



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 31/2025**

**GMS 1290/2025**

**Processo nº 24.144.086-9**

**UASG 459651**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

## 1. PREÂMBULO

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **Regime de Fornecimento com entrega parcelada**.

## 2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

**2.1.1** O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacao.uenp.edu.br](http://www.licitacao.uenp.edu.br).

**2.1.2** Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site [www.e-protocolo.pr.gov.br](http://www.e-protocolo.pr.gov.br), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**2.2** Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 08/09/2025.**

**2.3** Disputa de Preços: as **09h05min do dia 08/09/2025.**

**2.4** Modo de Disputa: **Aberto.**

**2.5** Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote.**

**2.6** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**2.7** Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.



### **3 – OBJETO**

**3.1** Aquisição de insumos agrícolas para a safra de verão 2025/2026 e safra de inverno 2026 da Fazenda Escola do Campus de Bandeirantes.

**3.2** Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as especificações do Edital.**

### **4 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

**4.1** O valor máximo total desta licitação é de **R\$ 353.227,77 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).**

### **5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**

**5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

**5.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

**5.3** Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

**5.5** Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

### **6 – ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3011 e 3390-3031. Fontes: 500 e 501.

### **7 – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1** A entrega dos produtos deve ser realizada na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes/PR, sendo as sementes entregues em sacos ou bags, fertilizantes e adubos entregues a granel. Já os defensivos deverão ser entregues em galões, ou pacotes quando a unidade for sólida.



**7.1.1** O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h:30m às 12:00h e das 13h:30m às 17:00h.

**7.2** O fornecimento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela (Lote 01 e Lote 02) em até 30 dias da assinatura do contrato (após o envio da Ordem de Fornecimento) e a segunda parcela (Lote 03 e Lote 04) com entrega prevista no mês de março/2026.

**7.4** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos.

**7.5** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante “atesto” na fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

**7.6** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.8** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação enviada pela UENP.

**7.9** No momento da entrega, quando aplicável, os produtos deverão possuir ainda, no mínimo 70%, do prazo de validade por vencer.

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos itens solicitados e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

## **9 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**9.1** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

**9.2** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

**9.3** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

**9.4** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**10.1** Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

**10.2** Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

**10.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

**10.3.1** Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

**10.4** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**10.5** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

**10.6** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

**11.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**11.3 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote.**

**11.4** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

**11.5** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

## **12 - DO MODO DE DISPUTA**

**12.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, o Pregoeiro, poderá admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**12.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances em cada item está definido no sistema compras.gov, e varia entre R\$ 0,10 (dez centavos) à R\$ 5,00 (cinco reais), dependendo do valor unitário do item.

## **13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

**13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contêm vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**13.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**13.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.



**13.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.3 deste Edital.

**13.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**13.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**13.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**13.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.13** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**13.14** Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.15** A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.16** Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.17** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.20** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**13.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.23** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, com a indicação da marca (quando aplicável), acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, como folders, catálogos e etc.

**13.23.1** Será considerado ofertado o item (marca e modelo) que estiver descrito na proposta final ajustada, independentemente da descrição inserida no sistema compras.gov antes da disputa.

**13.24** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 13.23.

**13.25** Encerrada a fase de lances, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**13.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



**14.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**14.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

**14.4.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**14.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

**14.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.8** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.10** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.11** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

**14.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante, observado o disposto neste Edital.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Os licitantes arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a especificação do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.



**15.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**15.3** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**15.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

## **16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**16.1** Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;



- i) **Declaração Conjunta** (Declaração de Conhecimento do Edital, de Inexistência de Fato Impeditivo, de Não Utilização de Mão de Obra de Menores, de Atendimento À Política Ambiental de Licitação Sustentável, de Reserva de Cargos, de Responsabilidades), conforme modelo do Anexo 03;

**16.2** Conforme o contido na Lei Complementar n° 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

**16.2.1** As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**16.3** Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

**16.4** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**16.4.1** A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**16.4.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

**16.5** No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

## **17 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, pelo Pregoeiro.

**17.2** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua



inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação. para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**17.3** Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**17.4** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5** A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

**17.5.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**17.6** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

## **18 – DOS RECURSOS**

**18.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**18.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.



**18.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

**18.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**18.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

**18.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**19.1.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**19.1.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.2** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**19.3** A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:



- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**19.4** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**19.5** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**19.6** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

**19.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

**19.8** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**19.8.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**19.9** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**19.10** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**19.11** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



## **20 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

**21.1** O fiscal do contrato será o servidor Diego de Oliveira – Fazenda Escola / CLM.

**21.2** A gestão do contrato será realizada pelo servidor Hatiro Tashima – Fazenda Escola / CLM.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

**22.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail [licitacao@uenp.edu.br](mailto:licitacao@uenp.edu.br).

**22.3** No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.4** Para fornecimento dos itens, caso não possua, a empresa vencedora deverá providenciar seu registro junto ao sistema SIPEAGRO, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e junto a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, quando for o caso.

## **23 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Descrição do Objeto.

**ANEXO 02** – Modelo de Carta Proposta de Preços.

**ANEXO 03** – Modelo de Declaração Conjunta.

**ANEXO 04** – Modelo de Declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO 05** – Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 25 de agosto de 2025.

---

Eduardo Rodrigues Andrade  
Pregoeiro



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

### ANEXO 01

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### LOTE 01 - Aquisição após a assinatura do contrato.

Item	GMS	Especificação	Qtd	UN.	Valor máximo	
					R\$ Unit.	R\$ Total
1	37290	Descrição do item: Semente de soja; Material: grãos; Especificações do material: Semente de soja tratada contra pragas e doenças iniciais – M 6620 i 2x (6601 i2x) – Aproximadamente 19500000 sementes em cada saco. Utilização: plantio na cultura; Unidade de Fornecimento: Quilos.	3000	Kg	13,65	40.950,00
2	25951	Descrição do item: Semente de milho; Material: grãos Especificações do material: Semente de milho tratada contra pragas e doenças iniciais – Cultivar: Hibrido MG593 PWU; Utilização: plantio na cultura; Unidade de Fornecimento: Saco contendo 60000 sementes aproximadamente;	26	Sacos	892,68	23.209,68
3	71099	Descrição do item: Inoculante sólido; Material: granulado; Especificações do material: Inoculante sólido para nutrição da semente de soja; Utilização: Produto nutricional para a semente de soja, proporcionando maior qualidade para o nascimento da cultura. Unidade de Fornecimento: Quilos.	10	Kg	81,61	816,10
4	64299	Descrição do item: Grafite sólido; Material: pó; Especificações do material: Grafite sólido para plantio. Utilização: lubrificação da semente, facilitando o processo de plantio; Unidade de Fornecimento: Quilos.	10	Kg	17,52	175,20



5	59641	Descrição do item: Adubo Fórmula: 2 – 20 – 18; Material: adubo granulado; Especificações do material: Adubo Fórmula: 2 – 20 – 18; Utilização: estimular o crescimento e nutrição das culturas; Unidade de Fornecimento: Tonelada. (Big Bag 1000 kg)	12	Ton	3.082,65	36.991,80
6	59642	Descrição do item: Adubo Fórmula: 10 – 15 – 15; Material: adubo granulado; Especificações do material: Adubo Fórmula: 10 – 15 – 15; Utilização: estimular o crescimento e nutrição das culturas; Unidade de Fornecimento: Tonelada. (Big Bag 1000 kg)	6	Ton	3.658,09	21.948,54
7	10790	Descrição do item: Fertilizante: Ureia branca; Material: adubo granulado; Especificações do material: Fertilizante nitrogenado sólido Utilização: estimular o crescimento e nutrição das culturas; Unidade de Fornecimento: Tonelada. (Big Bag 1000 kg)	4	Ton	3.463,12	13.852,48
					<b>Total</b>	<b>137.943,80</b>

**LOTE 02 - Aquisição após a assinatura do contrato.**

Item	Item	Descrição	Qtd	UN.	Valor máximo	
					R\$ Unit.	R\$ Total
1	59645	Descrição do item: Clethodim 240 g/L; Material: Líquido; Especificações do material: Herbicida, substância química Clethodim, de receita 240 g/L; Utilização: utilizado nas culturas, para matar ou suprimir o crescimento de ervas daninhas, fungos ou outros microrganismos que possam atrapalhar o desenvolvimento das plantas. Unidade de Fornecimento: Litros.	125	Litros	36,24	4.530,00



2	17419	<p>Descrição do item: Glifosato 480 g/L;  Material: Líquido;  Especificações do material:  Substância química Glifosato, de receita 480 g/L;  Utilização: utilizado nas culturas, para matar ou suprimir o crescimento de ervas daninhas, fungos ou outros microrganismos que possam atrapalhar o desenvolvimento das plantas.  Unidade de Fornecimento:  Litros.</p>	500	Litros	25,13	12.565,00
3	71152	<p>Descrição do item: Glufosinato – Sal de Amônio 200 g/L;  Material: Líquido;  Especificações do material:  Substância química glufosinato – sal de amônio, com receita 200 g/L;  Utilização: utilizado nas culturas, para matar ou suprimir o crescimento de ervas daninhas, fungos ou outros microrganismos que possam atrapalhar o desenvolvimento das plantas.  Unidade de Fornecimento:  Litros.</p>	60	Litros	22,38	1.342,80
4	13943	<p>Descrição do item: Atrazina 500 g/L;  Material: Líquido;  Especificações do material:  Substância química atrazina, de receita 500 g/L;  Utilização: utilizado nas culturas, para matar ou suprimir o crescimento de ervas daninhas, fungos ou outros microrganismos que possam atrapalhar o desenvolvimento das plantas.  Unidade de Fornecimento:  Litros.</p>	120	Litros	25,66	3.079,20
5	71151	<p>Descrição do item: Diquate 200 g/L;  Material: Líquido;  Especificações do material:  Substância química diquate, de receita 200 g/L.  Utilização: utilizado nas culturas, para matar ou suprimir o crescimento de ervas daninhas, fungos ou outros microrganismos que possam atrapalhar o desenvolvimento das plantas.  Unidade de Fornecimento:  Litros.</p>	100	Litros	24,22	2.422,00



6	78337	<p>Descrição do item: Sal de dimetilamina de (2,4-dichlorophenoxy) acetic acid (2,4-D) – 806g/L;  Material: líquido;  Especificações do material:  Substância química sal de dimetilamina, de nome popular '2,4-D', com receita de 806 g/L;  Utilização: utilizado nas culturas, para matar ou suprimir o crescimento de ervas daninhas, fungos ou outros microrganismos que possam atrapalhar o desenvolvimento das plantas.  Unidade de Fornecimento:  Litros.</p>	160	Litros	24,08	3.852,80
7	59649	<p>Descrição do item: Saflufenacil 700 g/kg  Material: pó;  Especificações do material:  Herbicida seletivo condicional de contato, contendo o ingrediente ativo de nome comum Saflufenacil;  Utilização: desenvolvido para controle de plantas daninhas de folhas largas, inclusive as infestantes de difícil controle, podendo ser utilizado também como dessecante de culturas com o objetivo de antecipar e/ou homogeneizar a colheita conforme instruções de uso;  Unidade de Fornecimento:  Pacote, Kg.</p>	5	Kg	588,05	2.940,25
8	25922	<p>Descrição do item: Espalhante adesivo não iônico;  Material: líquido;  Especificações do material:  Óleo mineral espalhante adesivo não iônico;  Utilização: Utilizado para melhorar o espalhamento e distribuição de herbicidas sobre as folhas das plantas;  Unidade de Fornecimento:  Litros.</p>	160	Litros	31,94	5.110,40
9	71444	<p>Descrição do item: Blend de tensoativos não iônicos 1000 g/L;  Material: líquido;  Especificações do material:  Aditivo químico solubilizante e emulsificante;  Utilização: diminuir a resistência das gotículas de água e assim aumentar o contato com a planta.  Unidade de Fornecimento:  Litros.</p>	10	Litros	75,31	753,10



10	59647	<p>Descrição do item: Epoxiconazol 50 g/L + Fluxapiraxade 50 g/L + Piraclostrobina 81 g/L;  Material: liquido;  Especificações do material:  Substâncias químicas agrupadas com a receita de:  Epoxiconazol 50 g/L + Fluxapiraxade 50 g/L + Piraclostrobina 81 g/L;  Utilização: fungicida utilizado nas culturas, para prevenir e controlar doenças que atrapalham o desenvolvimento das plantas;  Unidade de Fornecimento: Litros.</p>	60	Litros	176,19	10.571,40
11	59643	<p>Descrição do item:  Imadacloprido 250 g/L + bifentrina 50 g/L;  Material: liquido;  Especificações do material:  Inseticida sistêmico, com ação de contato e ingestão pertencente aos grupos químicos Neonicotinoide (Imadacloprido) e Piretroide (Bifentrina);  Utilização: é um inseticida sistêmico com ação de contato e ingestão, recomendado para o controle de pragas nas culturas de milho, soja e trigo;  Unidade de Fornecimento: Litros.</p>	50	Litros	164,62	8.231,00
12	59644	<p>Descrição do item:  Acetamiprido 250g/kg + Bifentrina 250g/kg;  Material: pó;  Especificações do material:  Substâncias químicas acetamiprido, acompanhado de bifentrina, sendo a receita 250 g/Kg cada.  Utilização: fungicida utilizado nas culturas, para prevenir e controlar doenças que atrapalham o desenvolvimento das plantas;  Unidade de Fornecimento: Quilos.</p>	20	Kg	135,98	2.719,60
13	10826	<p>Descrição do item: Acefato – 750 g/kg;  Material: pó solúvel em água;  Especificações do material:  inseticida sistêmico do grupo organofosforado com ação por contato e ingestão;  Utilização: indicado para aplicação foliar no controle de pragas da parte aérea das culturas, conforme liberação pelos órgãos competentes;  Unidade de Fornecimento: Quilos.</p>	110	Kg	52,20	5.742,00
					<b>Total</b>	<b>63.859,55</b>



**LOTE 03 - Aquisição prevista para Março/2026.**

Item	Item	Descrição	Qtd	UN.	Valor máximo	
					R\$ Unit.	R\$ Total
1	25951	Descrição do item: Semente de milho; Material: grãos Especificações do material: Semente de milho tratada contra pragas e doenças iniciais – Cultivar: Híbrido MG593 PWU; Utilização: plantio na cultura; Unidade de Fornecimento: Saco contendo 60000 sementes aproximadamente;	43	Sacos	892,68	38.385,24
2	87990	Descrição do item: Semente de Ervilhaca (Vicia Villosa) Material: granulado; Especificações do material: Tratada contra pragas e doenças iniciais, cultivar: ervilhaca peluda; Utilização: plantio na cultura; Unidade de Fornecimento: Quilos.	1000	Kg	20,74	20.740,00
3	90162	Descrição do item: Semente de Brachiaria; Material: grãos; Especificações do material: tratada contra pragas e doenças iniciais, Brachiaria Ruziziensis. Utilização: plantio na cultura; Unidade de Fornecimento: Quilos.	200	Kg	20,45	4.090,00
4	59642	Descrição do item: Adubo Fórmula: 10 – 15 – 15; Material: adubo granulado; Especificações do material: Adubo Fórmula: 10 – 15 – 15; Utilização: estimular o crescimento e nutrição das culturas; Unidade de Fornecimento: Tonelada. (Big Bag 1000 kg)	9	Ton	3.658,09	32.922,81
5	10790	Descrição do item: Fertilizante: Ureia branca; Material: adubo granulado; Especificações do material: Fertilizante nitrogenado sólido Utilização: estimular o crescimento e nutrição das culturas; Unidade de Fornecimento: Tonelada. (Big Bag 1000 kg)	6	Ton	3.463,12	20.778,72



6	64299	Descrição do item: Grafite sólido; Material: pó; Especificações do material: Grafite sólido para plantio. Utilização: lubrificação da semente, facilitando o processo de plantio; Unidade de Fornecimento: Quilos.	5	kg	17,52	87,60
					<b>Total</b>	<b>117.004,37</b>

**LOTE 04 - Aquisição prevista para Março/2026.**

Item	Item	Descrição	Qtd	UN.	Valor máximo	
					R\$ Unit.	R\$ Total
1	17419	Descrição do item: Glifosato 480 g/L; Material: líquido; Especificações do material: Substância química Glifosato, de receita 480 g/L; Utilização: utilizado nas culturas, para matar ou suprimir o crescimento de ervas daninhas, fungos ou outros microrganismos que possam atrapalhar o desenvolvimento das plantas. Unidade de Fornecimento: Litros.	300	Litros	25,13	7.539,00
2	59645	Descrição do item: Clethodim 240 g/L; Material: líquido; Especificações do material: Herbicida, substância química Clethodim, de receita 240 g/L; Utilização: utilizado nas culturas, para matar ou suprimir o crescimento de ervas daninhas, fungos ou outros microrganismos que possam atrapalhar o desenvolvimento das plantas. Unidade de Fornecimento: Litros.	60	Litros	36,24	2.174,40
3	25922	Descrição do item: Espalhante adesivo não iônico; Material: líquido; Especificações do material: Óleo mineral espalhante adesivo não iônico; Utilização: Utilizado para melhorar o espalhamento e distribuição de herbicidas sobre as folhas das plantas; Unidade de Fornecimento: Litros.	90	Litros	31,94	2.874,60



4	90679	<p>Descrição do item: Fluazinam 500g/L;  Material: Concentrado Solúvel – SL, líquido;  Especificações do material:  fungicida acaricida sistêmico do grupo químico fenilpiridinilamina;  Utilização: fungicida recomendado para controle das pragas nas culturas;  Unidade de Fornecimento:  Litros</p>	70	Litros	152,67	10.686,90
5	85384	<p>Descrição do item: Metomil – 215 g/L;  Material: Concentrado Solúvel – SL, líquido;  Especificações do material:  Inseticida sistêmico e de contato, do grupo químico metilcarbamato de oxima;  Utilização: é um inseticida sistêmico e de contato do grupo Químico metilcarbamato de oxima, com recomendação de uso para o controle das pragas nas culturas;  Unidade de Fornecimento:  Litros</p>	125	Litros	29,33	3.666,25
6	59644	<p>Descrição do item:  Acetamiprido 250g/kg + Bifentrina 250g/kg;  Material: pó;  Especificações do material:  Substâncias químicas acetamiprido, acompanhado de bifentrina, sendo a receita 250 g/Kg cada.  Utilização: fungicida utilizado nas culturas, para prevenir e controlar doenças que atrapalham o desenvolvimento das plantas;  Unidade de Fornecimento:  Quilos.</p>	55	Kg	135,98	7.478,90
					<b>Total</b>	<b>34.420,05</b>



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

### ANEXO 02

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor	
					R\$ Unit.	R\$ Total
...						
...						
...						
					Total	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Nome: .....

R.G.: .....

CPF: .....

Cargo: .....

Dados Bancários da empresa:

Banco: .....

Agência: .....

C/C: .....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

### ANEXO 03

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 1. CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação e capacidade técnica para execução do objeto da licitação.

#### 2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná, na forma do inc. III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inc. IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021; Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e



serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006) e que se compromete a dar destinação adequada e correta aos materiais retirados das escavações e demais resíduos sólidos da obra, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

#### **5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à UENP, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos da licitação.

Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025

### ANEXO 04

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° 31/2025, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Reitoria, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025

### ANEXO 05

#### MINUTA DE CONTRATO nº 00/2025

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)**, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fabio Antonio Néia Martini, portador do RG nº \*.07.09\*-\* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.608.41\*-.\*\*.

**CONTRATADA: #####**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 31/2025 (GMS 1290/2025)**, Processo nº 24.144.086-9, **homologado em 00/00/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Este contrato tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas para a safra de verão 2025/2026 e safra de inverno 2026 da Fazenda Escola do Campus de Bandeirantes.

**Lote: .....**

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor	
					R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						
					Total	

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 31/2025, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ #####. (#####)**.



## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

**3.1** A entrega dos produtos será realizada na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes/PR.

**3.1.1** O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h:30m às 12:00h e das 13h:30m às 17:00h.

**3.2** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos.

**3.3** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante “atesto” na fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

**3.4** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.6** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação enviada pela UENP.

**3.7** No momento da entrega, quando aplicável, os produtos deverão possuir ainda, no mínimo 70%, do prazo de validade por vencer.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA**;



II - dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato.

III - comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar o fornecimento na forma ajustada com o CONTRATANTE;

II - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;

III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 31/2025**;

IV - Para fornecimento dos itens, caso não possua, providenciar seu registro junto ao sistema SIPEAGRO, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e junto a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, quando for o caso.

V - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar;

IV – Declaração de inidoneidade;

**Parágrafo Primeiro:** Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**Parágrafo Segundo:** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**Parágrafo Terceiro:** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.



**Parágrafo Quarto:** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**Parágrafo Quinto:** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Sexto:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**8.1** No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**9.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3011 e 3390-3031. Fontes: 500 e 501.

**Parágrafo Único:** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**10.1** O presente termo será executado em regime de fornecimento com entrega parcelada.

**10.2** O fornecimento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela (Lote 01 e Lote 02) em até 30 dias após o envio da Ordem de Fornecimento e a segunda parcela (Lote 03 e Lote 04) com entrega prevista no mês de março/2026.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

**11.1** No momento da entrega os produtos deverão possuir ainda, no mínimo, 70% do prazo de validade.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

**12.1** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

**12.2** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**12.5** Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

**12.6** O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DOS FISCAIS**

**13.1** O fiscal do contrato será o servidor Diego de Oliveira – Fazenda Escola / CLM.

**13.2** A gestão do contrato será realizada pelo servidor Hatiro Tashima – Fazenda Escola / CLM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**14.2** Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD**

**15.1** Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2025.

---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**

Fábio Antonio Néia Martini  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

---

XXXXXXXXXX  
GESTOR

---

XXXXXXXXXX  
FISCAL

---

XXXXXXXXXX  
TESTEMUNHA

---

XXXXXXXXXX  
TESTEMUNHA